

Prefeitura Municipal de:

**ANCHIETA**

Governo Participativo 1996

*Valorizando o Social*

LEI 034/94

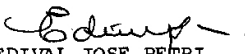
EMENTA: NIVELA O SALARIO DOS SERVIDORES CONTRATADOS, PELA MUNICIPALIDADE, AO PISO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 1º, DA LEI Nº 012/94.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, aprovou e o Prefeito Municipal de Anchieta, sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza o Poder Executivo a promover o nivelamento dos salários dos Servidores Contratados pela Municipalidade, ao piso dos vencimentos das carreiras dos Servidores Públicos, conforme anexo II, Art. 1º, da Lei Municipal 012/94.

ART. 2º - Esta Lei, terá seus efeitos retroagidos à 01 de Outubro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

ANCHIETA-ES, 20. de Outubro de 1994.

  
EDIVAL JOSE PETRI  
PREFEITO MUNICIPAL